Município de Catalão – Estado de Goiás
Poder Legislativo
Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 , DE 05 DE MAIO DE 2016.

"***Autoriza despesa que especifica e dá outras providências***".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica a Presidência da Câmara Municipal de Catalão autorizada a realizar despesas com a compra de um jogo de uniformes de futebol completo e duas bolas de futebol (marca adidas ou *topper*).

Art. 2°. A despesa autorizada correrá à conta própria do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juarez Camilo Rodovalho
Presidente

Silvano Batista da Silva
Vice-Presidente

Aurélio Campos de Macêdo
1° Secretário

Pedro Henrique Macedo Silva
2° Secretário

PROTOCOLO
05/05/2016
Hrs: 09:40
Adenísia Santos

Município de Catalão – Estado de Goiás
Poder Legislativo
Presidência

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação, o Projeto de Resolução que "***Autoriza despesa que especifica e dá outras providências***".

Com o referido projeto o Legislativo Municipal pretende comprar um jogo de uniformes de futebol completo e duas bolas de futebol (marca adidas ou *topper*).

A Câmara Municipal de Catalão recebeu convite da Associação Recreativa e Social dos Policiais e Bombeiros Militares para participar da 1ª Copa da Amizade de 2016, que ocorrerá na sede da Associação referida, a partir de 16 de maio de 2016.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução, para que fique autorizado à Presidência da Câmara Municipal de Catalão, a compra de um jogo de uniformes de futebol completo e duas bolas de futebol (marca adidas ou *topper*).

Juarez Camilo Rodovalho
Presidente

Silvano Batista da Silva
Vice- Presidente

Aurélio Campos de Macedo
1° Secretário

Pedro Henrique Macedo Silva
2° Secretário

ASSOCIAÇAO RECREATIVA DOS POLICIAIS E **BOMBEIROS** MILITARES

CONVITE

CATALAO, 28/05/2016

O Presidente da Associação Recreativa e Social dos Policiais e bombeiros Militares, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria convidá-lo para participar da 1º COPA DA AMIZADE DE 2016 que acontecera na sede da associação a partir de 16/Maio de 2016, onde a inscrição terá que ser feita no período de 01/05 a 05/05/2016 no escritório da sede com SGT Delcides, tendo as seguintes modalidades:FUTEBOL SOÇAITE E TRUCO
Sendo que as competições serão realizadas na sede do clube, nos seguintes dias da semana:

FUTEBOL SOÇAITE
SEGUNDA FEIRA AS 20:00
QUINTA FEIRA AS 20;00
SABADO AS 09:00

TRUCO
TERÇA FEIRA AS 19:30
SEXTA FEIRA AS 19:30

Telefone de Contato: 9905 – 4714
Sendo que será cobrado uma Taxa valor de R$ 100,00(Futebol soçaite)
Sendo que será cobrado uma Taxa valor de R$ 10,00 (Truco por atleta)
Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

JOSE DELCIDES DE OLIVEIRA PIRES
Presidente da Associação
ARSPM/BM

Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Resolução n° 002, de 5 de maio 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Resolução n° 002/2015**, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, o qual: ***"Autoriza despesa que especifica e dá outras providências."***

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **maioria absoluta de votos dos membros da Câmara Municipal,** conforme previsto no art. 127, § 1°, "d", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata das atribuições da Câmara Municipal, matéria de sua competência e cuja iniciativa pode ser da Mesa Diretora, conforme previsão do art. 103, § 1°, "f", do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Resolução está em consonância com o art. 93, § 1°, "d" e § 2° c/c art. 103, §§ 1°, 2° e 3°, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada diz respeito a assunto de administração interna da Câmara Municipal e é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

É o parecer.

Catalão (GO), 10 de maio de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 / 2016

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução Nº 02, de 05 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catalão, **"Autoriza despesa que especifica e dá outras e dá outras providências."**

Vem à proposição de Projeto de Resolução à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O referido Projeto visa realizar despesas com a compra de um jogo de uniformes de futebol completo e duas bolas de futebol (marca adidas ou topper) para participar da 1ª Copa da Amizade de 2016 – promovida pela Associação Recreativa e Social dos Policiais e Bombeiros Militares.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02 / 2016

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O valor a ser concedido está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual para 2016, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei **Nº 4.320/64.**

As despesas decorrentes da aplicação desta correrá à conta própria do orçamento vigente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução Nº 02 / 2016.

Catalão (GO), 10 de Maio de 2016

Valmir Pires Rosa
Relator

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2016

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vogal

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n°.002, de 5 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catalão, ***"Autoriza despesa que especifica e dá outras providências"***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

Como a proposição em análise tem como um de seus autores o Vereador relator desta Comissão permanente, avoco a emissão de relatório e voto, nos termos do art. 33, VIII e § 1º, do Regimento Interno da Câmara.

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar a Câmara Municipal de Catalão a realizar despesa não prevista originalmente em seu orçamento.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata de assunto de economia interna da Câmara, matéria que pode ser objeto de iniciativa da Mesa Diretora, nos termos do art. 103, § 1º, "f", do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com o art. 93, c, c/c Art. 98, IV, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de resolução preenche o requisito, na medida em que está em consonância com o conteúdo material da Constituição e com outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Resolução n° 002/2016.

Catalão (GO), 10 de maio de 2016.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente em exercício da função de Relator

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal